



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 046/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.....	1
DECRETO Nº 047/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.....	3
DECRETO Nº 048/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 046/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

“Decreta a Criação e instituição do Fórum Permanente da Agenda 21 no Município de Marianópolis do Tocantins – TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, ISAIAS DIAS PIAGEM, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,
Considerando as disposições das Conferências das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento/Rio 92, da Agenda 21 Brasileira e da Conferência Rio+10 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Fórum da Agenda 21 Local, de caráter permanente, no âmbito do Município de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, composto por representantes do Governo e da Sociedade.

Art. 2º - O Fórum tem por objetivo coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação da implementação da Agenda 21 de Marianópolis do

Tocantins, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 3º - O Fórum da Agenda 21 de Marianópolis do Tocantins terá como atribuições:

- Definir as ações da Agenda 21 Municipal, a partir de temas norteadores indicados pela sociedade, e sob a perspectiva de construção de metas e estratégias do desenvolvimento sustentável;
- Sistematizar as ações definidas sob a forma de documento denominado AGENDA 21 – Plano Local de Desenvolvimento Sustentável de Marianópolis do Tocantins;
- Estabelecer formas de implementação desta Agenda pelo Governo Municipal e pela Sociedade;
- Dar início aos trabalhos de implementação das ações da Agenda, em uma dimensão emergencial, de curto, médio, e longo prazo, segundo os temas propostos nos Fóruns Municipais de Meio Ambiente da Agenda 21 e outros documentos de notória importância à sustentabilidade ambiental;
- Instituir instâncias regionais de debates e de mobilização pública com vistas a dar visibilidade às ações pretendidas e consubstanciar o processo construtivo da Agenda 21 de Marianópolis do Tocantins;

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

MAYARA COELHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

ISAIAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA
Vice-prefeito

ERIVAN SERPA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal (2021-2022)

MANOEL RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAUJO
Secretária Municipal de Finanças

SALES LOPES DO COUTO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER
Secretária Municipal de Educação

IDALINA MARIA DINIZ BARBOSA PIAGEM
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO
Diretor Administrativo do PRE/IMAR





f) Efetuar as articulações necessárias para o cumprimento deste Decreto, enaltecendo os princípios da responsabilidade, da participação popular, da publicidade, da transparência e da continuidade.

Art. 4º - O Fórum da Agenda 21 de Marianópolis do Tocantins terá a seguinte composição paritária:

I - Um representante e respectivo suplente, indicados pelos respectivos titulares dos seguintes órgãos públicos de Marianópolis do Tocantins:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo;
- b) Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes Entidades da Sociedade Civil Organizada:

- c) Comércio Local;
- d) Associação do Assento Projeto PA Piracema.

Parágrafo Único. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos respectivos órgãos e entidades serão empossados pelo Fórum.

Art. 5º - As atividades dos membros indicados para compor o Fórum da Agenda 21 serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município de Marianópolis do Tocantins e não serão remunerados.

Art. 6º - O Fórum Permanente da Agenda 21 deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua instalação, elaborar e aprovar seu regimento interno, que estabelecerá as normas e procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º - O Fórum da Agenda 21 poderá definir critérios para a substituição e exclusão de membros

e, para ampliação da sua composição, incluindo a participação de outros órgãos públicos, entidades e setores da sociedade, em seu regimento interno.

Art. 8º - Para garantir o envolvimento e ampla participação da sociedade na execução de suas atribuições e na implementação da Agenda 21, o Fórum deverá propor a criação de grupos de trabalho temáticos, específicos ou permanentes, com o objetivo de promover a realização de conferências, fórum e/ou organizar comitês regionais, bem como apoiar todas as formas de iniciativas comunitárias, relacionadas à Agenda 21.

Art. 9º - O Fórum será composto por uma Coordenação Geral e por uma Secretaria Executiva eleito pela plenária do Fórum.

Art. 10º - As Coordenações Temáticas serão compostas segundo deliberação dos membros do Fórum.

Art. 11º - O Fórum terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador Geral, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 12º - O Fórum contará com uma estrutura administrativa, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Pesca e Turismo, para o encaminhamento dos trabalhos do Fórum.

Art. 13º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022 (26/10/2022).

ISAIAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 047/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

“Nomeia a composição do Fórum Municipal da Agenda 21 de Marianópolis do Tocantins – TO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, ISAIAS DIAS PIAGEM, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,
Considerando as disposições das Conferências das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento/Rio 92, da Agenda 21 Brasileira e da Conferência Rio+10 2002.

Considerando a Criação do Fórum da Agenda 21 Local de Marianópolis do Tocantins – TO de caráter permanente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os representantes abaixo para a composição do Fórum da Agenda 21 de Marianópolis do Tocantins, quais sejam:

I - Órgãos públicos de Marianópolis do Tocantins:

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo – Laudemir de Sá Silveira e Vanuzia Rosa Brito;

f) Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Luis Jonatas Alves da Silva e Caio Vinicius Leite da Silva;

II - Sociedade Civil Organizada:

g) Comércio Local – Guilherme Oliveira dos Santos e Edivaldo Araújo dos Santos;

h) Associação Assentamento Projeto P.A Piracema – Maria das Neves Soares Machado e Sebastião Azevedo da Silva.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2022 (26/10/2022).

ISAIAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera datas de feriados, e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data do dia 28 de outubro (Servidor Público), sexta feira, para o dia 31 de outubro de 2022, segunda feira.

Art. 2º - Fica decretado facultativo o dia 01 de novembro de 2022, terça feira.

Art. 3º - A alteração constante no presente Decreto é válida apenas para o ano de 2022.

Art. 4º - Parágrafo Único: Exclui-se deste Decreto os trabalhos das equipes da Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

Art. 5º - Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Isaias Dias Piagem
Prefeito Municipal